

## DESPACHO / AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitação



Fica autorizado a instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, cujo objeto é a **SERVICOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico em referência, anexado a esta autorização.

Favorecida: **FRANCISCO E DE ALCANTARA (ATUAL CONTABIL)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.970.296/0001-88, com sede a Rua Francisco Rodrigues da Fonseca, 33, - Centro - Potengi/CE - CEP: 63.160-000.

Tal ato denota a singularidade dos serviços prestados, bem como a necessidade de profissionais especializados, assim sendo tornado inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por contador(es) especializados em conhecimentos contábeis na área de gestão pública, o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área do objeto da contratação.

A empresa: **FRANCISCO E DE ALCANTARA (ATUAL CONTABIL)**, vem a anos prestando Assessoria e Consultoria Contábil para Órgãos Públicos no Estado do Ceará, atendendo aos municípios de: Potengi/CE (período de 2015 a 2024), Araripe/CE (período de 2021 a 2024), Tarrafas/CE, (período de 2014 a 2023), Câmara Municipal de Tarrafas/CE (período 2021 a 2024) e dentre vários outros municípios e órgãos, conforme consulta formulada junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como atestados de capacidade técnica anexados ao presente processo fornecidos por órgãos públicos contratantes.

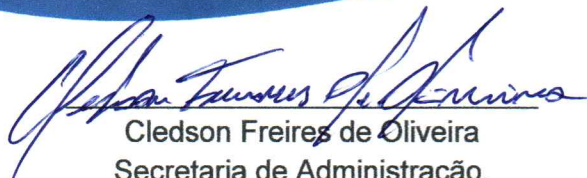
Informamos ainda que, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa no impacto orçamentário-financeiro, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos do próprio município, oriundo das seguintes dotações:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
06.06.04.122.0003.2.041 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	33.90.39.00
03.00.12.122.0027.2.003 – Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação	
04.00.10.122.0047.2.017 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde	
05.00.08.122.0056.2.027 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Assistência Social	

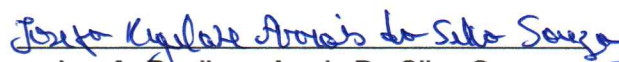
Tarrafas/CE, 07 de fevereiro de 2025.



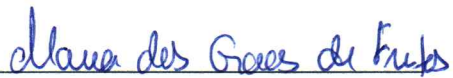
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Tarrafas**  
Cuidar é o Nosso Compromisso.




Cledson Freires de Oliveira  
Secretaria de Administração,  
Planejamento e Finanças

  
Josefa Regilane Arrais Da Silva Souza  
Secretaria Municipal de Educação





Maria das Graças de Freitas  
Secretaria de Saúde



Aline Steffany de Sousa Candido Santos  
Secretaria de Assistência Social